



INSTITUTO FEDERAL DE CIÊNCIA, EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
Av. Presidente Jânio Quadros, 330 - Santa Isabel - Teresina, PI, CEP 64053-390

EDITAL PRONATEC/IFPI - Nº 19/2017, de 28 de agosto de 2017.

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí, através da Coordenação Geral do Pronatec, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital, contendo as normas e os procedimentos referentes à realização das inscrições para a seleção simplificada de **colaboradores internos e externos** visando desenvolver as atribuições de **PROFESSOR – TURNO MANHÃ**, em Unidades Remotas/Teresina, nos cursos vinculados ao Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC), modalidade Jovem Aprendiz, no âmbito da Bolsa-Formação, observadas as disposições estabelecidas na Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, na Resolução FNDE nº 04, de 16 de março de 2012, e na Resolução nº 14/2013-CONSUP, de 18 de junho de 2013.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Caberá ao candidato fazer o acompanhamento deste Edital, de seus resultados e demais publicações, no site do IFPI <http://www.ifpi.edu.br>.

1.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais **não poderá alegar desconhecimento**.

1.3. Poderão inscrever-se neste processo seletivo somente profissionais que possuam os requisitos mínimos exigidos constantes no Anexo I.

1.4. O presente instrumento tem como objetivo selecionar **profissionais** para formação cadastro de reserva distribuída por Unidade Remota.

1.4.1. Por UNIDADE REMOTA entenda-se o local/município onde serão ministradas as aulas.

1.4.2. Poderão participar da Seleção Pública Simplificada, para exercer o encargo de Professor, servidores ativos (Professores efetivos, substitutos ou temporários e Técnicos Administrativos), e/ou inativos do quadro de pessoal do IFPI, além de profissionais que não integram o corpo de servidores do IFPI, que possuam os requisitos mínimos exigidos no Anexo I.

1.5. O candidato deverá assegurar, no ato da convocação, disponibilidade para trabalhar de segunda a sexta e, se necessário, aos sábados, no turno **de realização do curso**, na sede da Unidade Remota, até 16 horas por semana, através da Declaração de Disponibilidade constante no Anexo IV.

1.5.1. Em caso de indisponibilidade do espaço cedido para a realização das aulas, o candidato convocado poderá ser realocado em outro espaço na mesma região.

1.6. A atuação do profissional não gerará quaisquer vínculos empregatícios com o IFPI, sendo sua atribuição e remuneração definidas de acordo com o estabelecido no presente edital.

1.7. O processo seletivo realizar-se-á por meio de avaliação curricular.

1.8. O cronograma preliminar deste processo seletivo obedecerá:



INSTITUTO FEDERAL
Piauí



Ministério da
Educação



INSTITUTO FEDERAL DE CIÊNCIA, EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
Av. Presidente Jânio Quadros, 330 - Santa Isabel - Teresina, PI, CEP 64053-390

ETAPA/EVENTO	PERÍODO/DATA
Lançamento do Edital	28 de agosto de 2017
Período de inscrições	29 de agosto a 1º de setembro de 2017
Divulgação da pontuação preliminar e convocação para entrega dos documentos	04 de setembro de 2017
Resultado preliminar	08 de setembro de 2017
Recursos	11 de setembro de 2017
Resultado final	13 de setembro de 2017

2. DAS ATRIBUIÇÕES

- 2.1.1.** Planejar as aulas, elaborar material didático (apostilas), plano de disciplina, atividades pedagógicas e ministrá-las aos beneficiados pela bolsa-formação;
- 2.1.2.** Adequar à oferta do conteúdo das disciplinas e/ou as necessidades específicas do público-alvo;
- 2.1.3.** Alimentar o sistema de gestão do PRONATEC com os dados de frequência e desempenho acadêmico dos estudantes;
- 2.1.4.** Adequar os conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes participantes da oferta;
- 2.1.5.** Propiciar espaço de acolhimento e debate aos estudantes;
- 2.1.6.** Avaliar o desempenho dos estudantes;
- 2.1.7.** Desenvolver e aplicar atividades de recuperação de conceito e/ou notas aos alunos que ficarem reprovados na disciplina.
- 2.1.8.** Participar dos encontros de coordenação; promovidos pelos coordenadores geral e adjunto;
- 2.1.9.** Participar de encontros pedagógicos, reuniões, conselhos de classe, seminários, eventos, simpósios, oficinas dentre outros, estabelecidos pelos Supervisores de Cursos.

3. DA CARGA HORÁRIA

- 3.1.** Os profissionais convocados deverão possuir disponibilidade para trabalhar por até 16 horas semanais a serem executadas na Unidade Remota de sua classificação.
- 3.1.1** Na função de professor da Bolsa-Formação, o servidor ativo da carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) só poderá atuar e receber bolsa no limite da mesma carga horária regular em que desempenha em sala de aula na instituição, devendo apresentar, no ato da convocação, o PSAD (Plano semestral de atividade docente).



INSTITUTO FEDERAL
Piauí



Ministério da
Educação



INSTITUTO FEDERAL DE CIÊNCIA, EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
Av. Presidente Jânio Quadros, 330 - Santa Isabel - Teresina, PI, CEP 64053-390

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições de candidatos às vagas de Professor serão gratuitas e realizadas no período de **29/08/2017 até 23h59min do dia 01/09/2017**, através do site <http://pronatec.ifpi.edu.br/selecao/>.

4.2. O candidato poderá se inscrever para, no máximo, duas disciplinas;

4.3. Será publicada uma divulgação preliminar da pontuação autodeclarada, no ato da inscrição, de todos os candidatos.

4.3.1. Estarão convocados, automaticamente, os classificados até o 5º lugar, por disciplina/turno, que deverão entregar na Coordenação Adjunta do PRONATEC/IFPI, do Prédio B do Campus Teresina Central, localizado na Rua Álvaro Mendes, 1585, Centro, Teresina, a relação dos documentos descritos na fase de inscrição.

4.4. No ato da convocação para comprovação dos pontos, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar a seguinte documentação na ordem indicada abaixo:

a) Curriculum Vitae, conforme modelo (Anexo III), acompanhado dos comprovantes de atividades para efeitos de pontuação dos critérios elencados no item 6.3;

b) Cópia de diploma e/ou certificado que atenda aos requisitos mínimos constantes do quadro disposto no item 1.2.1;

c) **Servidores do IFPI:** Declaração de autorização da Chefia Imediata do servidor, se ativo, permitindo a sua participação como colaborador/bolsista (Anexo V), bem como, confirmando a jornada de 30 horas semanais;

d) **Servidores de outros órgãos:** Declaração de autorização do Setor de Pessoal permitindo a sua participação como colaborador/bolsista (Anexo V);

e) Cópia dos seguintes documentos: RG, CPF; PIS/PASEP;

f) Cópia do comprovante de cumprimento das obrigações eleitorais, que pode ser obtido no site do Tribunal Superior Eleitoral, endereço eletrônico www.tse.gov.br;

g) Cópia do comprovante de cumprimento das obrigações militares (sexo masculino);

h) Comprovante de endereço com até 90 (noventa) dias de validade;

i) Cópia de comprovante de dados bancários, (banco/agência/conta corrente), é vedada a utilização de **conta conjunta**;

j) Comprovante de tempo de serviço na área em que concorre;

k) No caso de profissional que já atuou ou atua no Pronatec, declaração das atividades desempenhadas requerida junto à Coordenação Geral e/ou Adjunta do programa no cargo correspondente no qual tenha desempenhado suas atividades;

l) Para servidores públicos de carreira, apresentar Termo de Nomeação e Posse.

4.2.1 As informações prestadas no ato da inscrição serão de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.5. O candidato que não apresentar a documentação obrigatória completa ou deixar de apresentá-la no ato da inscrição **NÃO** será considerado participante do processo seletivo.

4.6. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou com documentação incompleta, nem através de correspondência postal e/ou fax-símile.



INSTITUTO FEDERAL
Piauí



Ministério da
Educação



INSTITUTO FEDERAL DE CIÊNCIA, EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
Av. Presidente Jânio Quadros, 330 - Santa Isabel - Teresina, PI, CEP 64053-390

4.7. O candidato deve ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos da legislação em vigor, ou português com comprovada condição de igualdade e gozo dos direitos políticos.

4.8. O candidato deve ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, completos até a data da inscrição.

4.9. É VEDADO anexar documentos comprobatórios após o término das inscrições ou em qualquer etapa do processo seletivo.

4.10. Os documentos comprobatórios para tempo de experiência profissional devem conter data de início e data de término ou data de continuidade, emitidos pelo órgão competente.

4.10.1. Serão aceitos, para fins de comprovação, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Termo de Posse, declarações e/ou certidões de órgãos públicos e/ou empresas legalmente reconhecidas.

4.11. Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que:

- a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital.

5. DA SELEÇÃO

5.1. O Processo Seletivo será realizado em apenas uma etapa: Análise de Currículo (eliminatória e classificatória).

5.2. A análise dos currículos será realizada por comissão composta pela equipe da Coordenação Geral, nomeada pelo Reitor;

5.3. A análise curricular terá como referência a pontuação indicada na tabela do item 6.3.1.

5.4. A homologação dos resultados será feita pela Coordenação Geral do Pronatec e divulgada no site do IFPI: <http://pronatec.ifpi.edu.br/selecao/>

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos por disciplina.

6.2. Os candidatos serão convocados, quando necessário, para desenvolver as atribuições de Professor por ordem decrescente de classificação equivalente ao cadastro reserva.

6.3. Para efeitos de classificação serão utilizados os critérios dispostos abaixo:

6.3.1. Tabela de pontos para efeito eliminatório e classificatório



INSTITUTO FEDERAL
Piauí



Ministério da
Educação



INSTITUTO FEDERAL DE CIÊNCIA, EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
Av. Presidente Jânio Quadros, 330 - Santa Isabel - Teresina, PI, CEP 64053-390

Item	Descrição	Valor Unitário	Máximo de Pontos a serem atribuídos
1	Experiência profissional docente na área da disciplina/área de conhecimento em que pretende atuar.	2 (dois) pontos para cada semestre de atuação na disciplina de conhecimento pretendida devidamente comprovados	20*
2	Tempo de Experiência profissional não acadêmica na área da disciplina/área de conhecimento em que pretende atuar. (5,0 pontos por ano)	5 (cinco) pontos por ano (máximo 3 anos)	15**
3	Participação em cursos de capacitação na área em que pretende lecionar com carga horária igual ou superior a 60h, desde que apresentem expressamente a carga horária do evento com a respectiva assinatura do responsável por ele e tenham sido realizados nos últimos 03 (três) anos.	1 (um) ponto para cada certificado (Máximo: 5 cursos).	5***
4	Tempo de atuação no Pronatec e/ou EAD (Docente), desde que em períodos diferentes.	0,5 (meio) ponto para cada semestre de atuação (máximo 04 semestres)	2
5	Curso de Titulação (Especialista, Mestrado ou Doutorado)	01, 02 ou 03, respectivamente, não acumuláveis	3
TOTAL			45,0

**A documentação comprobatória referente ao item "1" somente será válida mediante comprovação através de carteira de trabalho, declaração/certidão, contrato de trabalho, devendo, esta, detalhar a atividade desenvolvida (carga horária/período, disciplina);*

***A documentação comprobatória referente ao item "2" somente serão válidos mediante comprovação através de carteira de trabalho, declaração/certidão, contrato de trabalho, devendo, esta, detalhar a atividade desenvolvida.*

**** Para fins de pontuação no critério elencado no item "3", o candidato deverá apresentar documentação comprobatória de participação em cursos de capacitação na área especificada com carga horária igual ou superior a 60 (sessenta) horas ou também poderá somar cargas horárias de cursos de capacitação na área especificada com o intuito de atingir as 60 (sessenta) horas exigidas, sendo vedado o aproveitamento de cursos com carga horária inferior a 30 (trinta) horas.*

6.4. Em caso de empate, serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

- Tempo de Docência na área pretendida;
- Maior titulação;
- Maior idade, até a data de publicação do presente edital.

6.5. A pontuação máxima, com base nos indicadores constantes no item 6.3.1, a ser atingida pelo candidato é de até 45,0 pontos.

6.6. Para comprovação de experiência profissional, o candidato deverá apresentar, pelo menos, um dos seguintes documentos:

- Cópia da CTPS, contendo a página de identificação do trabalhador, a página em que conste o registro do empregador e que informe o período (com início e fim, se for o caso);



INSTITUTO FEDERAL
Piauí



Ministério da
Educação



INSTITUTO FEDERAL DE CIÊNCIA, EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
Av. Presidente Jânio Quadros, 330 - Santa Isabel - Teresina, PI, CEP 64053-390

b) Declaração/certidão de tempo de serviço que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas;

c) Contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento autônomo (RPA), acrescido de declaração do contratante que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas.

6.6.1. A comprovação por meio do Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) só será aceita com a apresentação do primeiro mês e do último mês recebidos.

6.6.2. Somente será computada experiência profissional adquirida após a data de conclusão do curso na área da habilitação exigida.

7. DOS RESULTADOS

7.1. A data prevista para divulgação do resultado final é o **dia 13 de setembro de 2017** no endereço eletrônico <http://pronatec.ifpi.edu.br/selecao/>.

7.1.1. O resultado será divulgado da seguinte forma:

7.1.1.1. Lista de classificação em ordem decrescente de pontos por **CURSO/DISCIPLINA/TURNO**, registrado no ato da inscrição;

8. DOS RECURSOS

8.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da etapa única (análise de currículo) poderá fazê-lo no horário de 8h30 às 11h30 e de 14h30 às 17h do dia 11 de setembro de 2017, mediante solicitação a ser protocolada na sala do PRONATEC, prédio B, do IFPI Campus Teresina Central, localizado à Rua Quintino Bocaiúva, 94, Centro, Teresina/Piauí, através do preenchimento integral de Requerimento próprio (Anexo VI), de acordo com as instruções nele constantes.

8.2. A Comissão de Seleção terá até 24 (vinte e quatro horas) contadas a partir do término do prazo de recurso para emitir parecer sobre os recursos impetrados.

8.3. Em hipótese alguma será aceito revisão de recurso ou recurso de recurso.

9. DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

9.1. Para o colaborador/bolsista servidor externo, ativo ou inativo, do quadro da Administração Pública Municipal ou Estadual ou Federal, o valor correspondente à bolsa só será concedido mediante autorização do Setor de Recursos Humanos da instituição à qual é vinculado. Tal autorização deverá ser anexada à Ficha de Atividades Desempenhadas para efeito de solicitação de pagamento da bolsa.

9.2. O horário das atividades do colaborador/bolsista selecionado será compatível com a carga horária prevista, com as necessidades do encargo e com a oferta dos cursos, podendo ser distribuída em qualquer dos turnos de funcionamento ficando limitada ao máximo de 16 (dezesesseis) horas semanais. No caso de servidor ativo do IFPI, o limite de horas semanais fica condicionado à quantidade de horas semanais nas atividades regulares da instituição, podendo, portanto, ser inferior a 16 (dezesesseis) horas semanais.



INSTITUTO FEDERAL
Piauí



Ministério da
Educação



INSTITUTO FEDERAL DE CIÊNCIA, EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
Av. Presidente Jânio Quadros, 330 - Santa Isabel - Teresina, PI, CEP 64053-390

9.3. O período de duração dos pagamentos referentes à bolsa está condicionado **ao período de realização dos cursos e/ou carga horária das disciplinas e, também, à avaliação dos colaboradores/bolsistas**, sendo este o fator determinante para a permanência do bolsista em suas atividades, de acordo com o Art. 15, § 5º, da Resolução nº 4, de 16 de março de 2012.

9.4. Para efeitos de implantação da bolsa do programa, o candidato habilitado será convocado para assinatura de **Termo de Compromisso** na Coordenação Geral do Pronatec.

9.5. O prazo de validade do Termo de Compromisso do colaborador/bolsista é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme avaliação de desempenho do bolsista e da disponibilidade orçamentária do programa.

9.6. A contratação do candidato como colaborador/bolsista não gera vínculo empregatício e sua bolsa será paga conforme a disponibilidade orçamentária dos recursos do programa PRONATEC, bem como o período de realização dos cursos e/ou carga horária das disciplinas, da seguinte forma:

9.6.1. Na modalidade “prestação de serviços de pessoa física” aos servidores ativos e inativos das redes públicas estaduais, municipais e aos profissionais que não pertençam ao quadro de servidores ativos e inativos da rede pública.

9.6.1.1. A modalidade “prestação de serviços de pessoas físicas”, prevê o pagamento de tributos de ISS, INSS e IRPF, quando ocorrer a tributação conforme amparo legal.

9.7. A não apresentação da documentação comprobatória ou a incompatibilidade do horário a ser disponibilizado pelo candidato com o horário das atividades previstas para o encargo, conforme necessidade do IFPI, no âmbito do PRONATEC, implicará perda da vaga pelo candidato e convocação do classificado subsequente.

9.8. Os dias e horários das atividades a serem realizadas pelos bolsistas serão apresentados aos candidatos classificados e convocados no ato da assinatura do Termo de Compromisso.

10. DA CONVOCAÇÃO E DO PAGAMENTO

10.1. Será convocado para desenvolver as atribuições de PROFESSOR, a quantidade de candidatos que se fizer necessária, para ministrar as disciplinas, desde que haja disponibilidade financeira para sua contratação.

10.2. O candidato convocado assumirá a quantidade de turmas/disciplinas que a Coordenação Geral determinar, conforme conveniência e oportunidade do programa, respeitado os limites de carga - horária legais.

10.3. O candidato convocado poderá ser alocado em qualquer das Unidades Remotas constantes no Anexo II, a critério da Coordenação Geral do Pronatec.

10.4. A convocação dos candidatos observará rigorosamente à ordem de classificação para cada encargo.



INSTITUTO FEDERAL
Piauí



Ministério da
Educação



INSTITUTO FEDERAL DE CIÊNCIA, EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
Av. Presidente Jânio Quadros, 330 - Santa Isabel - Teresina, PI, CEP 64053-390

10.5. O pagamento da bolsa aos profissionais que atuarão nos cursos do PRONATEC no IFPI será no valor de **R\$ 50,00 (cinquenta)** por hora de trabalho (60 minutos), conforme Resolução/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012.

10.5.1. O pagamento será realizado após o desempenho das atividades, mediante preenchimento eletrônico de Ficha de Atividades Desempenhadas, condicionado à ratificação da Coordenação Geral.

10.5.2. O preenchimento equivocado ou a entrega em atraso da Ficha de Atividades Desempenhadas, para efeito de pagamento das bolsas, implicará postergação do pagamento para o mês subsequente.

10.5.3. O pagamento está condicionado à descentralização dos recursos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento (FNDE) ao IFPI.

11. DO GERENCIAMENTO DO CADASTRO DE RESERVA PARA A ATRIBUIÇÃO DE PROFESSOR

11.1. A classificação para o cadastro de reserva não caracteriza obrigatoriedade de convocação, no PRONATEC, pois esta última dependerá da demanda.

11.2. O candidato convocado que se recusar a desempenhar as suas atribuições e atividades no âmbito da Bolsa-Formação será eliminado do cadastro pela Coordenação Geral e não poderá ser reintegrado durante a vigência deste Edital.

11.3. A qualquer tempo, o candidato selecionado poderá solicitar à Coordenação Geral a exclusão do seu nome do cadastro de reserva, mediante termo por escrito.

11.4. Para a função de Professor, o classificado poderá executar as atividades em até 16 (dezesesseis) horas semanais, dependendo do número de cursos e matrículas efetivadas.

11.5. O candidato classificado neste processo seletivo poderá ser remanejado entre as Unidades Remotas, após seu aceite, condicionado à:

11.5.1. Ausência de classificáveis à vaga a ser provida;

11.5.2. Desistência de professor habilitado;

11.5.3. Abertura de novas turmas;

11.5.4. Disponibilidade Orçamentária;

11.5.5. Compatibilidade de horário;

11.5.6. Cumprimento dos requisitos mínimos necessários.

12. DOS IMPEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

12.1. Conforme § 1º, do Art. 9º, da Lei nº 12.513/2011, as atividades dos servidores ativos no âmbito do PRONATEC não poderão prejudicar a carga horária regular de atuação e o atendimento do plano de metas da Instituição, não comprometendo a qualidade e o bom andamento das atividades regulares da instituição.

12.2. O candidato afastado para qualificação profissional (especialização, mestrado, doutorado e ou pós-doutorado) ou em licença (médica, maternidade ou previstas em lei) poderá inscrever-se neste Edital, no entanto, é vedado, caso classificado, exercer a atribuição de PROFESSOR, no PRONATEC.



INSTITUTO FEDERAL
Piauí



Ministério da
Educação



INSTITUTO FEDERAL DE CIÊNCIA, EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
Av. Presidente Jânio Quadros, 330 - Santa Isabel - Teresina, PI, CEP 64053-390

12.3. Para cumprir as atribuições discriminadas, é necessário ter disponibilidade equivalente à carga horária assumida, respeitando o disposto na Resolução nº 04/2012/FNDE.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A concessão da bolsa está condicionada à disponibilização financeira, à viabilização das turmas conforme número de alunos matriculados, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

13.2. O candidato selecionado será regido pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 16 de março de 2012.

13.3. A permanência do colaborador/bolsista no PRONATEC estará sujeita à avaliação pedagógica e institucional realizada pela equipe da Coordenação Geral do IFPI ao final da realização dos cursos e/ou disciplinas, conforme determina a Resolução CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012, em consonância com o item 9.3, deste Edital.

13.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este Edital no site do IFPI - **www.ifpi.edu.br**.

13.5. A convocação do colaborador/bolsista ocorrerá conforme a necessidade de execução do PRONATEC, no âmbito do IFPI.

13.6. **O prazo de vigência do Edital é de 01 (um) ano, para efeito de convocação, podendo ser prorrogado por igual período.**

13.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral do PRONATEC/IFPI.

13.8. A Comissão de Seleção é soberana quanto ao mérito das decisões referentes à avaliação curricular.

13.9. Dúvidas decorrentes deste Edital de Seleção deverão ser enviadas exclusivamente para o e-mail pronatec@ifpi.edu.br, sob o título: "Edital nº 19/2017 – Dúvida".

Teresina (PI), 28 de agosto de 2017.

Gilvanete de Azevedo Ferreira
Coordenadora Geral do Pronatec
(assinatura no original)

Paulo Henrique Gomes de Lima
Reitor do IFPI
(assinatura no original)



INSTITUTO FEDERAL
Piauí



Ministério da
Educação



INSTITUTO FEDERAL DE CIÊNCIA, EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
Av. Presidente Jânio Quadros, 330 - Santa Isabel - Teresina, PI, CEP 64053-390

ANEXO I

UNIDADE REMOTA		UNIDADE ESCOLAR ITAMAR BRITO (PEDRA MOLE)		
Curso FIC	Disciplina	Turno	Requisitos Mínimos	Vaga
Disciplinas Básicas	Ética e trabalho / Inserção do mundo do trabalho	Manhã	Graduação em Administração ou Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos ou Gestão Empresarial ou Técnico em Administração	CR
Assistente de Logística	Noções de Operações e Processos Logísticos	Manhã	Graduação em Administração	CR
Montador e Reparador de Sistemas de TV Digital	Manutenção de Sistemas Digitais	Manhã	Graduação em Engenharia Elétrica, Técnico em Eletrotécnica, em Eletrônica e em Mecatrônica	CR
	Processamento de Sinais Digitais	Manhã	Graduação em Engenharia Elétrica, Técnico em Eletrotécnica, em Eletrônica e em Mecatrônica	CR
UNIDADE REMOTA		IFPI – CAMPUS TERESINA CENTRAL (TEATRO DO BOI)		
Curso FIC	Disciplina	Turno	Requisitos Mínimos	Vaga
Mestre de Cerimônias	Fundamentos do Turismo, Hospitalidade e Lazer	Manhã	Graduação em Secretariado Executivo ou Técnico em Eventos ou Técnico em Secretariado.	CR
Regente de Coral	Técnica Vocal	Manhã	Graduação em música; Graduação em Educação Artística com habilitação em música.	CR
UNIDADE REMOTA		IFPI – CAMPUS TERESINA CENTRAL (MÚLTIPLA)		
Curso FIC	Disciplina	Turno	Requisitos Mínimos	Vaga
Assistente em Logística	Noções de Operações e Processos Logísticos	Manhã	Graduação em Administração	CR
Assistente de Crédito e Cobrança	Análise de Crédito	Manhã	Graduação em Administração	CR
	Negociação	Manhã	Graduação em Administração	CR
UNIDADE REMOTA		IFPI – CAMPUS DIRCEU		
Curso FIC	Disciplina	Turno	Requisitos Mínimos	Vaga
Desenvolvedor de Aplicativos para Mídias Digitais	Desenvolvimento Software iOS	Manhã	Graduação em Ciências da Computação ou Engenharia de Computação ou Informática ou Tecnologia em: Processamento de Dados ou Informática ou Sistemas de Informação ou Análise e Desenvolvimento de Sistemas.	CR



INSTITUTO FEDERAL
Piauí



Ministério da
Educação



INSTITUTO FEDERAL DE CIÊNCIA, EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
Av. Presidente Jânio Quadros, 330 - Santa Isabel - Teresina, PI, CEP 64053-390

UNIDADE REMOTA	IFPI – CAMPUS TERESINA CENTRAL (CRAS LESTE)			
Curso FIC	Disciplina	Turno	Requisitos Mínimos	Vaga
Recepcionista de Eventos	Princípios de Turismo e Hospitalidade	Manhã	Bacharel em Turismo ou Secretariado Executivo. Tecnólogo em Secretariado Executivo.	CR
Assistente de Controle de Qualidade	Fundamentos da Qualidade	Manhã	Graduação em Administração ou Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos ou Gestão Empresarial	CR
	Qualidade do Produto	Manhã	Graduação em Administração ou Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos ou Gestão Empresarial	CR



INSTITUTO FEDERAL
Piauí



Ministério da
Educação



INSTITUTO FEDERAL DE CIÊNCIA, EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
Av. Presidente Jânio Quadros, 330 - Santa Isabel - Teresina, PI, CEP 64053-390

ANEXO II - QUADRO DE UNIDADES REMOTAS/TERESINA

Unidade Remota*	Endereço
IFPI - CAMPUS TERESINA CENTRAL	Rua Álvaro Mendes, 1597, Centro, Teresina
IFPI - CAMPUS AVANÇADO DO DIRCEU	Rua Dona Amélia Rubim, S/N, Renascença
UNIDADE ESCOLAR ITAMAR BRITO	Bairro Pedra Mole

* As Unidades Remotas poderão ser alteradas de acordo com a conveniência do IFPI.



INSTITUTO FEDERAL
Piauí



Ministério da
Educação



INSTITUTO FEDERAL DE CIÊNCIA, EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
Av. Presidente Jânio Quadros, 330 - Santa Isabel - Teresina, PI, CEP 64053-390

ANEXO III– CURRICULUM VITAE

Curriculum Vitae (preenchimento obrigatório neste modelo)

1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Nome: _____
Filiação: _____
Nome do pai: _____
Nome da mãe: _____
Data de nascimento: dd/mm/aaaa
Estado civil: _____
Endereço residencial: _____
E-mail: _____
Telefone para contato (DDD) – (nove dígitos): _____
Telefone celular para contato (DDD) – (nove dígitos): _____
Nº CPF: _____
Nº RG: _____
Nº PIS ou PASEP: _____
Nº carteira profissional e série: _____
Nº título eleitor: _____
Banco: _____ Agência: _____
Conta corrente: _____
Emprego atual (endereço): _____

2. TITULAÇÃO E FORMAÇÃO ACADÊMICA

3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL



INSTITUTO FEDERAL
Piauí



Ministério da
Educação



INSTITUTO FEDERAL DE CIÊNCIA, EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
Av. Presidente Jânio Quadros, 330 - Santa Isabel - Teresina, PI, CEP 64053-390

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA SERVIDORES PÚBLICOS

Pela	presente	DECLARAÇÃO	DE	DISPONIBILIDADE,	eu,
_____, RG _____,					
CPF	nº	_____	ocupante	do	cargo de
_____ do Quadro de Pessoal () Ativo					
() Inativo do _____, declaro ter					
disponibilidade para participação nas atividades no âmbito do PRONATEC e					
que não haverá prejuízo na Carga Horária Regular, conforme previsto no Art.					
9º da Lei nº 12.513, de 26/10/2011, e na Resolução CD/FNDE nº 04, de					
16/03/2012.					

HORÁRIO DE TRABALHO NA INSTITUIÇÃO

O horário de trabalho no _____ é de _____
horas semanais. As atividades no PRONATEC não comprometerão os
horários de trabalho, sendo previstas as compensações na forma que segue:
() Servidor Público – Até 16h semanais
DECLARO, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras
as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa
e penal e, nos termos do § 1º, Art. 9º da Lei nº 12.513, de 26/10/2011, estou
ciente de que as horas trabalhadas, quando desempenhadas durante a
minha jornada de trabalho, deverão ser compensadas.
_____, _____ de _____ de 2017.
(local) (data)
_____ Assinatura do servidor



INSTITUTO FEDERAL
Piauí



Ministério da
Educação



INSTITUTO FEDERAL DE CIÊNCIA, EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
Av. Presidente Jânio Quadros, 330 - Santa Isabel - Teresina, PI, CEP 64053-390

ANEXO V
DECLARAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA PARA SERVIDORES PÚBLICOS
(em papel timbrado da Instituição)

Considerando o disposto na Resolução/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012, autorizo o servidor _____, ocupante do cargo de _____, com carga horária regular semanal de _____h, nesta instituição _____, candidato no processo de seleção, para atuar como **PROFESSOR** da Bolsa-Formação do PRONATEC. Declaro ainda que o desenvolvimento de tais atividades pelo servidor não prejudicará a carga horária regular de sua atuação neste órgão.

_____ (PI), _____ de _____ de 2017.

Nome
Cargo



INSTITUTO FEDERAL
Piauí



Ministério da
Educação



INSTITUTO FEDERAL DE CIÊNCIA, EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
Av. Presidente Jânio Quadros, 330 - Santa Isabel - Teresina, PI, CEP 64053-390

ANEXO VI – RECURSO ADMINISTRATIVO

RECURSO ADMINISTRATIVO EDITAL Nº 19/2017/PRONATEC/IFPI

À Comissão de Seleção

Através deste instrumento, interponho recurso administrativo.
Contra: () Pontuação de Classificação

Unidade Remota:

Nome do Candidato:

Telefone: (____) _____.

_____, ____ de ____ de 2017.
(local e data)

Assinatura do Candidato



INSTITUTO FEDERAL
Piauí



Ministério da
Educação



Fundamentação:

This image shows a single sheet of white paper with horizontal blue or grey ruling lines. The lines are evenly spaced and run across the width of the page. There are no margins, text, or other markings on the paper.